



CARTILHA DE ESTÁGIO

2020



Equipe

Coordenadora de Mobilidade, Estágio e Bolsas

Alvaro Luiz Lhamas Santos

Elizeth Duarte Guimarães

Silvano Nunes Sanches

Endereço

Universidade Federal do Pará

Prédio da Reitoria, 2º andar

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), Diretoria de

Mobilidade e Gestão de Programas

Guamá- CEP 66075-110, Belém-PA

Atendimento

Das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Telefone

(91) 3201 7265

E-mail

cadisdensino@ufpa.br

Site

www.centraldeestagios.ufpa.br



Universidade Federal do Pará

Reitor

Emmanuel Zagury Tourinho



Vice-Reitor

Gilmar Pereira da Silva

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Edmar Tavares da Costa

Pró-Reitor de Extensão

Nelson José de Souza Júnior

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Maria Iracilda da Cunha Sampaio

Pró-Reitor de Administração

João Cauby de Almeida Junior

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Raquel Trindade Borges

Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal

Raimundo da Costa Almeida

Pró-Reitora de Relações Internacionais

Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira

Prefeito do Campus

Eliomar Azevedo do Carmo

Chefe de Gabinete

Marcelo Quintino Galvão Baptista



Procuradora Geral

Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade





Universidade Federal do Pará

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Edmar Tavares da Costa



Diretor de Mobilidade e Gestão de Programas

Mauro Alves Magalhães Sobrinho

Coordenadoria de Mobilidade, Estágio e Bolsas

Álvaro Luiz Lhamas Santos

Elizeth Duarte Guimarães

Silvano Nunes Sanches

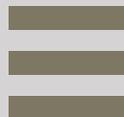
Atualização

Elizeth Duarte Guimarães

Projeto Gráfico

Priscila Santos

Impressão



SUMÁRIO

Apresentação	05
O Estágio	06
A Central de Estágios	06
Mas o que é estágio?	06
Qual a sua importância para a formação profissional?	07
Quais modalidades de estágio?	07
Qual a carga horária e duração do estágio?	07
O que é o termo de compromisso?	08
Como é feita a assinatura do termo de compromisso?	08
A Concedente	10
Quem pode contratar estagiário?	10
Quais requisitos devem ser observados para concessão do estágio?	11
O que são agentes de integração?	11
Como deve ser formalizado o convênio?	12
Como atua a supervisão da concedente?	12
O Estagiário	13
Quem pode ser estagiário?	13
Há vagas para discente com deficiência?	13
Estudante estrangeiro pode estagiar?	13
Quais as exigências para realizar o estágio?	14
Como o estudante deve se cadastrar na Central de Estágios?	14
Como ser encaminhado ao estágio?	14
O contrato de estágio pode constar na carteira de trabalho?	15
Quando o estagiário deve ser remunerado?	16
O estagiário deve pagar imposto de renda?	16
As ausências do estagiário podem ser descontadas no valor da bolsa?	16
O estagiário tem direito a recesso remunerado?	17
O estagiário tem direito ao seguro contra acidentes pessoais?	17
Estagiária tem direito à licença maternidade?	18
A Coordenação do Curso	19
Como atua a coordenação de estágio do curso?	19
O que considerar na avaliação do estagiário?	19
Como é feito o acompanhamento do estágio?	20
Fique atento	21
Instrumentos normativos do estágio	22



APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), por meio da Coordenadoria de Mobilidade, Estágio e Bolsas (Comeb), da Diretoria de Mobilidade e Gestão de Programas (DMGP), apresenta a Cartilha de Estágio da Universidade Federal do Pará, com a finalidade de proporcionar à comunidade acadêmica informações básicas e necessárias sobre o estágio fundamentadas na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, no Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará e na Resolução 4.262/2012 – Consepe/UFPA.

O estágio (obrigatório e não obrigatório) é fundamental para a formação profissional do discente de graduação, uma vez que propicia a vivência no mundo do trabalho.

O ESTÁGIO

A Central de Estágios

O gerenciamento da Central de Estágios é uma das competências da Coordenadoria de Mobilidade, Estágio e Bolsas (Comeb). Atua em parceria com as demais unidades e subunidades acadêmicas para a realização de estágio em concedentes (empresas/instituições) conveniadas com a Universidade.

A Central de Estágios, por meio do *site* **www.centraldeestagios.br**, mantém bancos de dados de concedentes e discentes de estágio.

Mas o que é estágio?

É um ato educativo que envolve atividades realizadas em situações reais de trabalho que proporcionam aos discentes o desenvolvimento de habilidades e o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico na área de sua formação, preparando-o para vida cidadã e para o trabalho.

O estágio integra o itinerário formativo do graduando e faz parte do Projeto Pedagógico do Curso.

As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Qual sua importância para a formação profissional?

O estágio é uma atividade fundamental para o graduando, pois, além de dar sentido aos conhecimentos científico-acadêmicos, permite ao estudante exercitar suas habilidades e competências profissionais, estabelecendo uma relação concreta dele com o mundo do trabalho.

Quais as modalidades de estágio?

Estágio obrigatório – é uma atividade curricular, com carga horária própria, cujo cumprimento é requisito para a integralização do Curso, conforme definido no respectivo Projeto Pedagógico.

Estágio não obrigatório – é uma atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Qual a carga horária e duração do estágio?

A carga horária é de seis horas diárias e trinta horas semanais. Em dias de prova, essa carga horária será reduzida pela metade. Mas a instituição deve informar as datas das avaliações.

A duração do estágio é de até dois anos na mesma concedente, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Em cursos que alternam teoria e prática, em que não estejam previstas aulas presenciais no projeto pedagógico do curso, o estágio pode ser de oito horas diárias e quarenta horas semanais.

Quando se tratar de Estágio Obrigatório, o período de vigência do contrato será definido de acordo com a carga horária da atividade curricular.

O que é o Termo Compromisso?

O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é um acordo entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, estabelecendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade da formação do discente e ao horário e calendário acadêmico. Nele deve constar:

- o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais;
- em caso de Estágio Não Obrigatório, o valor da bolsa e auxílio transporte;
- o horário do estágio na concedente;
- o Plano de Atividades de Estágio
- a vigência semestral, que pode ser prorrogável por mais três períodos.

O Plano de Atividades de Estágio será ajustado, por meio de aditivos, conforme a avaliação progressiva do desempenho do discente.

Como é feita assinatura do Termo de Compromisso?

Os alunos selecionados recebem o Termo de Compromisso de Estágio, sendo esclarecidos sobre seus direitos e deveres, o qual será assinado pelas partes: concedente, instituição de ensino (central de estágios ou coordenador do núcleo do campus) e estagiário.

- O Termo de Compromisso só será assinado se o Plano de Atividades de Estágio da concedente estiver de acordo com o Plano de Atividades de Estágio do Curso.

Quando se tratar de Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório será analisado e assinado pela coordenação de estágio do curso.

O estudante só poderá renovar o contrato (Termo Aditivo) mediante documento de encaminhamento.

- Não serão assinados Termos de Compromisso com datas retroativas.

- A concedente que permite ao aluno iniciar o estágio sem o Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado poderá ser autuada por infração nos termos da Lei 11.788.

- Em caso de interrupção do Termo de Compromisso de Estágio, a Comeb deve ser comunicada oficialmente pelo estudante ou empresa por meio de um documento de rescisão para possibilitar a celebração de um novo contrato.

Os núcleos dos campi assinam no campo instituição e cadastram o Termo de Compromisso de Estágio do estudante em estágio não obrigatório no portal da central de estágios.

A CONCEDENTE

Quem pode contratar estagiário?

As Unidades da UFPA, pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. Também os profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos, podem oferecer estágio. .

A Escola de Aplicação da UFPA é um campo privilegiado e preferencial para o Estágio obrigatório dos Cursos de formação de professores.

O Estágio poderá ser realizado por meio de atividades em programas e projetos de extensão e de pesquisa ou em empreendimentos de interesse social e comunitário, de natureza urbana ou rural, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso. Nesse caso, orientador ou supervisor de Estágio deverá ser docente efetivo da UFPA e membro da equipe do programa ou projeto de extensão ou de pesquisa.

Quais requisitos devem ser observados para concessão do estágio?

- matrícula e frequência regular do educando;
- celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e
- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso.

O que são agentes de integração?

São entidades que atuam como auxiliares na identificação das oportunidades de estágio, fazendo o acompanhamento administrativo. Encaminham negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastram os estudantes, selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro das concedentes de estágio.

Agências de integração conveniadas com a UFPA
Agência de Integração Empresa Escola (Agiel)
Centro de Integração Empresa Escola (CIEE - PA)
Instituto Euvaldo Lodi (IEL)
Núcleo Brasileiro de Estágios (Nube)
Super Estágios
Universidade Patativa de Assaré
¹ Secretaria de Administração do Estado (Sead-PA)

¹ Agencia todos os contratos de estágios dos órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais do Estado.

Como deve ser formalizado o convênio?

As empresas/instituições interessadas em conveniar-se com a UFPA deverão acessar o *site* **www.centraldeestagios.ufpa.br** ou entrar em contato com a Comeb pelo telefone (0xx91) 3201-7265.

A partir do convênio, a empresa integrará o cadastro no sistema *online*, recebendo um *login* no link do *site*.

As empresas cadastradas solicitarão *online* ou via documento o perfil do estagiário, informando o número de alunos para a seleção, as vagas disponíveis, o curso, o semestre do estudante e o horário para estágio.

Como atua a supervisão da concedente?

Indica supervisor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para

- acompanhar e avaliar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente, de acordo com o Plano de Atividades de estágio;
- subsidiar o professor orientador na avaliação do estágio, por meio do envio de relatório das atividades com vista obrigatório do estagiário;

Por ocasião do desligamento do estagiário, a concedente entregará termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvida, dos períodos e da avaliação do desempenho.

O ESTAGIÁRIO

Quem pode ser estagiário?

Estudantes que estejam frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior (bem como Parfor e Educação a Distância), de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Há vagas para discente com deficiência?

Sim. É assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela concedente de estágio. Nesse caso, o contrato de estágio pode exceder os dois anos de vigência máxima.

A UFPA desenvolve políticas importantes de inclusão. Por isso conta com um quadro significativo de discentes com deficiência. Para ofertar a vaga, a concedente pode entrar em contato com a Central de Estágios para saber em quais cursos esses estudantes estão matriculados.

Estudante estrangeiro pode estagiar?

Sim. Estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no Brasil, autorizados ou reconhecidos, desde que o prazo do visto temporário de estudante seja compatível com o

período previsto para o desenvolvimento das atividades.

Quais as exigências para realizar o estágio?

- Matrícula e frequência regular;
- celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e
- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no Termo de Compromisso.

Como o estudante deve se cadastrar na Central de Estágios?

O cadastro é feito no *site* **www.centraldeestagios.ufpa.br** por estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPA.

O estudante deve criar uma senha pessoal, possibilitando acesso ao sistema, alterações no seu cadastro (que deve ser atualizado semestralmente com suas informações pessoais e acadêmicas), e consulta de oportunidades pelas concedentes no banco de dados da Comeb.

Como ser encaminhado ao estágio?

O encaminhamento do estudante de graduação da UFPA ao campo de estágio ocorre por meio dos seguintes passos:

1º Passo – O estudante cadastra-se no sistema *online* da Central de

Estágios, cria uma senha, ficando apto a concorrer às vagas para estágios disponíveis no *site*;

2º Passo - A empresa concedente cadastrada define o perfil do candidato e disponibiliza as vagas;

4º Passo – A Comeb divulga a vaga no site da Central de Estágios;

5º Passo – O estudante participa do processo de seleção de estágio, seguindo os critérios de avaliação das concedentes (apresentação de documentos de identificação, currículo e Histórico Escolar, entrevista, prova escrita ou outros).

6º Passo – A Comeb ou Núcleo de Estágio do Campus habilita o estudante com um documento de encaminhamento (anexado o Plano de Estágio emitido pela faculdade) a ser apresentado à concedente interessada. Esse documento é viabilizado mediante a apresentação do comprovante de matrícula e deve ser autenticado por um técnico desta Coordenadoria ou, em campus do interior, pelo Coordenador do Núcleo de Estágio.

Para o estágio obrigatório, o estudante será encaminhado mediante a apresentação do comprovante de matrícula na disciplina Estágio e do seguro contra acidentes pessoais, bem como, do Plano de Atividades de Estágio emitido pelo professor da atividade curricular.

O contrato de estágio pode constar na carteira de trabalho?

Sim. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho.

Quando o estagiário deve ser remunerado?

Na modalidade Estágio Não Obrigatório. O estagiário receberá da concedente obrigatoriamente uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte.

O auxílio-transporte é a concessão de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de deslocamento do estagiário ao local de estágio e seu retorno. Essa antecipação pode ser substituída por transporte próprio da empresa, sendo que ambas as alternativas deverão constar do Termo de Compromisso.

A concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Para o Estágio Obrigatório, a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte é facultativa.

O estagiário deve pagar imposto de renda?

Depende do valor da bolsa. Esse rendimento é tratado como renda tributável e está sujeito à aplicação da tabela do Imposto de Renda. O teto de isenção é o mesmo previsto para os demais contribuintes.

As ausências do estagiário podem ser descontadas no valor da bolsa?

Sim. A remuneração da bolsa-estágio pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso do Estágio.

Ausências eventuais, devidamente justificadas, poderão ser objeto de entendimento entre as partes (poderão ou não gerar desconto).

Ausências constantes, no entanto, poderão gerar a iniciativa da parte concedente para a rescisão antecipada do contrato.

O estagiário tem direito a recesso remunerado?

Sim. Dentro de cada período de 12 meses o estagiário deverá ter um recesso de 30 dias, que poderá ser concedido em período contínuo ou fracionado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso. O recesso será concedido, preferencialmente, durante o período de férias escolares.

Será remunerado sempre que o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Em contratos com duração inferior a 12 meses, o recesso será de forma proporcional.

O estagiário tem direito ao seguro contra acidentes pessoais?

Sim. A cobertura deve abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas/dia, no território nacional. Cobre morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente. O valor da indenização deve constar do Certificado Individual de Seguro de Acidentes Pessoais e deve ser compatível com os valores de mercado.

Quando se tratar de estágio obrigatório, poderá ser assumido pela UFPA. Nesse caso, a coordenação de estágio encaminhará a relação dos discentes à Proad (informações no site: proad.ufpa.br – seguro de vida).

É de responsabilidade da concedente a implementação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

O seguro contra acidentes pessoais tem as seguintes coberturas: morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente.

Estagiária tem direito à licença maternidade?

Não. Pois o estágio não é uma relação empregatícia. A estagiária pode se filiar junto ao Regime Geral de Previdência Social como segurada facultativa para receber o salário-maternidade. Mas a licença não é obrigatória.

A COORDENAÇÃO DO CURSO

Como atua a coordenação de estágio do curso? ■■■

- Encaminha o discente ao estágio e assina o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório;
- Propõe estratégias de avaliação do estágio do curso ao respectivo conselho;
- auxilia na identificação de instituições satisfatórias para campo de estágio;
- acompanha e avalia a execução do Plano de Atividades de estágio;
- elabora diagnóstico das situações de estágio;
- analisa os relatórios de estágio obrigatório e não obrigatório.
- encaminha à Pró-Reitoria de Administração (Proad) a relação de estudantes em estágio obrigatório para a contratação do seguro contra acidentes pessoais.
- elabora relatórios para subsidiar as ações subsequentes, conforme definido pelo órgão colegiado.

O que considerar na avaliação do estagiário? ■■■

No mínimo, os seguintes critérios:

- frequência às atividades de estágio;
- cumprimento do Plano de Estágio;
- relatório das atividades de estágio.

Como é feito o acompanhamento do estágio?

Estágio obrigatório

A participação do professor orientador será de duas formas: acompanhamento individual e acompanhamento simultâneo de um grupo de discentes.

Estágio não obrigatório

O professor orientador indicado pela faculdade:

- visita o local de estágio para avaliar as condições do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante.
- acompanha, avalia e elabora novos instrumentos de avaliação de acordo com o percurso acadêmico do estudante.
- avalia o relatório de atividades do estudante assinado pelo supervisor da concedente.

O estágio não obrigatório pode ser contabilizado como atividade curricular complementar, desde que esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

As faculdades estabelecem os critérios de aproveitamento dessa modalidade de estágio.

FIQUE ATENTO

- O cadastro pode ser feito via online logo após o vínculo do estudante com a UFPA e a sua matrícula na Faculdade;
- O Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório terá vigência de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos;
- Após um ano, o aluno terá direito a férias e/ou proporcionalmente ao período de estágio;
- Atividades de estágio não poderão ultrapassar 24 meses na mesma empresa;
- Ao expirarem os 24 meses, o aluno pode pleitear novo estágio em outra concedente até o término do seu curso de graduação pelo prazo máximo de 24 meses;
- Não é permitido ao aluno acumular estágios;
- A carga horária máxima do estágio deve ser de 30 horas semanais, correspondentes a 6 horas diárias de atividades, conforme a Lei Federal nº. 11.788/2008.
- Qualquer problema deve ser comunicado imediatamente à Faculdade do seu curso e à Comeb.

INSTRUMENTOS NORMATIVOS DO ESTÁGIO

Na UFPA, alguns instrumentos legais regulamentam a prática de estágio no ensino da graduação. Dentre eles destacamos:

- **Estatuto da UFPA**, aprovado pelo CONSUN em 28 de junho de 2006, assegura o direito de estágio aos estudantes e define a Escola de Aplicação e os Hospitais Universitários como possíveis campos de estágio na UFPA.

- **Regimento Geral da UFPA**, aprovado pelo CONSUN em 14 de dezembro de 2006, define que as atividades dos cursos em Educação Básica e Profissional na UFPA, constituir-se-ão em campo de estágio e experimentação, em especial para as licenciaturas.

- **Regulamento do Ensino de Graduação**, de 2008, aprovado pela Resolução do CONSUN em 18 de fevereiro de 2008, que determina normas para o ensino de graduação na UFPA.

- **Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008**, dispõe sobre a nova política nacional de estágio, para tanto altera a redação do art. 428 da CLT/1943 e da Lei nº. 9.394/1996; revoga as leis nº.6.494/1977, nº.8.859/94, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº. 9.394/1996 e o art. 6º da Medida Provisória nº. 2.164-41/2001; e define outras providências.

- **Orientação normativa nº 7 de 30 de outubro de 2008**, publicada no Diário Oficial da União, em 04.11.2008, estabelece orientação sobre aceitação de estagiários no âmbito da

Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- **Resolução 4.262**, de 22 de março de 2012, que institui o regulamento para a realização dos estágios supervisionados, obrigatórios e não obrigatórios, dos cursos de graduação da UFPA.

- **Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019**

- Estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- **Cartilha Esclarecedora sobre a Lei do Estágio do MTE** -

- orienta estudantes e instituições de ensino públicos e particulares a respeito das inovações trazidas pela Lei do Estágio.

PROEG

Pró-Reitoria de Ensino
de Graduação | UFPA

